



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

CERTIDÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Fundamento legal: Art. 74, § 5º, inciso V da Lei 14.133/2021.

CERTIFICO que não há prédio público vago e disponível na cidade de Aparecida do Taboado/MS, que possa ser utilizado para o funcionamento da Polícia Militar Ambiental – PMA, para fins de observância do Art. 74, § 5º, inciso V da Lei 14.133/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de maio de 2025.

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula nº 6091